

ANEXO II – PORTARIA Nº 328/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____ Médico(a) Veterinário(a), inscrito(a) no CRMV-PR sob nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e com Portaria de Habilitação para Emissão de GTA nº _____, declaro ser responsável pelo manejo e controle sanitário e emissão das Guias de Trânsito Animal (GTA) do estabelecimento abaixo:

Dados do Estabelecimento

Nome do estabelecimento: _____

CNPJ: _____

Localidade/Município: _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Médico(a) Veterinário(a)

OBS: Anexar cópia do registro no conselho de classe e da portaria de habilitação para emissão de GTA.

ANEXO III – PORTARIA Nº 328/2024

Termo de Vistoria da Adapar no estabelecimento requerente para o credenciamento para venda de aves vivas

Nº do Termo: _____ Data da vistoria ____/____/____

Vistoria o estabelecimento _____

CNPJ: _____, localizado no município _____

_____, endereço _____

geolocalização S ____° ____' ____" W ____° ____' ____", após

requerimento de credenciamento como comerciante de aves vivas, protocolado

sob nº _____.

VISTORIA		
Descrição dos itens	Avaliação	Observações
Manejo geral		
Localização e isolamento das instalações		
Produtos de desinfecção		
Controle de fluxo de trânsito de pessoas e aves		
Cuidados com ração e água		
Programas de saúde avícola		
Plano de contingência e ação para eventos sanitários		
Procedimentos de desinfecção		
Plano de capacitação		
Controle de pragas e roedores		
Plano de descarte de aves mortas ou refugos		

Local/Data: _____, ____/____/____.

Identificação e Assinatura do servidor da Adapar

130542/2024

**Secretaria das Cidades**

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 086/2024/SECID

Súmula: Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o contido no protocolo nº 22.984.781-3.

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da CONSTRUTORA MARTINAZZO LTDA, na execução do CA 6852/2023, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPA terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAY

Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

130950/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 084/2024/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como Chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o protocolo nº 17.614.720-2.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor **Lucas Felipe Garippo Peixoto**, portador do RG nº 13.XXX.307-X, para responder como Chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão

no período de e 10/12/2024 à 08/01/2025, em virtude das férias do titular da função, o servidor Fernando Cavali Almeida, portador do RG nº 7.XXX.378-X.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

130545/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 085/2024/SECID

Súmula: Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o contido no protocolo nº 19.876.343-8.

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da empresa ANTUÉRPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP, na execução do CA 3422/2018, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPA terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

130956/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 256/2024 – SETI, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui Comissão Verificadora com vistas à Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Instrumento – Bacharelado, ofertado no *campus* Curitiba I, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto nº 03, e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora Composta por Maria Teresa Madeira Pereira, Doutora em Música pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Unirio, e Professora do Departamento de Piano e Instrumentos de Cordas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Unirio, como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e Sandra Borsói, Assessora Técnica da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolo, com vistas à Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Instrumento – Bacharelado, ofertado no *campus* Curitiba I, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolo nº 22.749.990-7, de 12/09/2024, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução nº 123/17-Seti.

§ 2º A Avaliadora apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do término da visita *in loco* à Instituição.

§ 3º A Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/Seti terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2024

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

130702/2024

RESOLUÇÃO Nº 257/2024 – SETI, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui Comissão Verificadora com vistas à Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Dança – Bacharelado, ofertado no *campus* Curitiba II, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto nº 03, e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora Composta por Tatiana Wonsik Recompenza Joseph, Doutora em Artes pela Universidade Estadual de Campinas, Unicamp, Professora do Departamento de Artes Cênicas e Coordenadora do Curso de Graduação em Dança – Bacharelado, da Universidade Federal de Santa Maria, UFSM, como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e Sandra Borsói, Assessora Técnica da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolo, com vistas à Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Dança – Bacharelado, ofertado no *campus* Curitiba II, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolo nº 22.560.064-3, de 05/08/2024, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução nº 123/17-Seti.

§ 2º A Avaliadora apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do término da visita *in loco* à Instituição.

§ 3º A Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/Seti terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2024

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

130703/2024

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

1 - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3120 - 29/10/2024 - ESTER MASSAE OKAMOTO DALLA COSTA - (CCS) RG 0069347010/PR - Determinar que passe a responder pelo Centro de Ciências da Saúde, no período de 02/11/2024 a 10/11/2024.

3121 - 29/10/2024 - DAISY TOKUNAGA - (PROAF) - RG 0043883348/PR - Dispensar do cargo de Encarregado da Seção de Caixa da Divisão de Tesouraria da Diretoria de Finanças da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, cancelando se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/10/2024.

3122 - 29/10/2024 - VAGNER ROGERIO ZANUTO - (PROAF) - RG 64452312/PR - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Caixa da Divisão de Tesouraria da Diretoria de Finanças da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/10/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3145 - 31/10/2024 - CLAUDIA CRISTINA FERREIRA - (CCH) - RG 126890125/PR - Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Colegiado do Curso de Letras Inglês - Modalidade: Licenciatura - Habilitação: Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa; Letras Espanhol - Modalidade: Licenciatura - Habilitação: Língua Espanhola e Literatura Hispânica; Letras Francês, a partir de 21/10/2024.

3157 - 01/11/2024 - LILIAN KEMMER CHIMENTÃO - (CCH) - RG 81803498/PR - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Graduação, no período de 31/10/2024 a 03/11/2024. Estabelecer que a referida docente acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Apoio à